



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Ficha: 136

Fonte de Recursos: 150000150000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 2.300.000,00

Fonte de Recursos: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 136

Valor: R\$ 33.000,00

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Convênio.

Parágrafo único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do art. 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal

